



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.018358/2023-37

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Licenciamento dos direitos de exibição do documentário “Libertários”. Gaya Filmes. **Valor: R\$ 90.000,00.** Pré-avença nº 4619. Competências da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da SECOM para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21¹, da empresa GAYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA., CNPJ 55.084.750/0001-80, para licenciamento dos direitos de exibição do documentário “**Libertários**”, série de 13 episódios com 26 minutos de duração cada, em TV aberta, fechada e fvod, pelo prazo de 36 meses, que aborda a escravidão no Brasil com especial enfoque no período da abolição, destacando os movimentos abolicionistas, seus aliados e inimigos. O valor da contratação é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

A unidade técnica elaborou o termo de referência (NUP 00100.203561/2023-35) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

(...)

A TV Senado exibe documentários em sua programação há 25 anos, sendo produções próprias ou conteúdos licenciados de terceiros. Nos últimos anos, devido a uma reestruturação com redução de pessoal, a TV deixou de ser uma profícua produtora de documentários sobre temas diversos e passou a ser, essencialmente, uma licenciadora de obras no mercado.

Essa opção se deu pela percepção de que a produção própria de obras documentais exige muitos recursos humanos e materiais, além de uma grande disponibilidade de tempo. No desenho atual da TV não cabe mais a destinação de equipes inteiras, por um longo período, para a realização de produtos que não estejam estritamente alinhados com os planos do órgão.

(...)

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

A série de documentários “Libertários” é um diálogo entre o Brasil do século 21 e o Brasil escravagista dos séculos 17 e 19. O fio condutor é a saga de personagens históricos negros, um libertário ou libertária por episódio, que viveram a época da escravidão, e os paralelos dessas histórias com a vida de afro-brasileiros contemporâneos, revelando como o racismo e a discriminação persistem ainda hoje na estrutura da sociedade brasileira.

Por ocasião dos 200 anos do Senado, foi feita uma extensa prospecção de obras que tratassem do Brasil Império, algo muito raro no país. A série “Libertários” trata desse período, além de focar o tema mais relevante e controverso (na época) para o Senado naquele momento, a escravidão e a abolição da escravidão. Por esse conjunto de fatores, considerou-se a série um produto fundamental para contratação em 2024.

(...)

Por meio do Relatório Conclusivo nº 003/2024-SEECON/COCDIR/SADCON (NUP 00100.009735/2024-56), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- Por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 211/2023 (NUP 00100.202118/2023-47-3), a equipe técnica definiu a necessidade a ser atendida e os requisitos mínimos do objeto, bem como concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.
- No Termo de Referência (NUP 00100.203561/2023-35), constam as informações essenciais para a contratação do objeto, tais como: descrição do objeto, modalidade de contratação sugerida, justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato, e valor proposto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- A empresa GAYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. ofereceu proposta comercial (NUP 00100.191934/2023-18), válida por 180 dias, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para fornecer o objeto.
- Para justificar o preço ofertado, o órgão técnico realizou a pesquisa de preços conforme documento de NUP 00100.182243/2023-23 e a consolidou na Planilha de Estimativa de Despesas disposta no mesmo documento.
- O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto. Contudo, na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços dessa





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

forma, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico. Nessa toada, a empresa respondeu que não possui contratos e documentos anteriores para a comprovação do preço praticado e que a proposta foi baseada na planilha de disponibilizada pela ANCINE/FSA BRDE, para cálculos de licenças conforme as características da obra, licenciamento, orçamento e da participação no FSA como investidor (NUP 00100.182219/2023- 94).

- De acordo com Ofício nº 565/2023-COCVAP/SADCON, de 23/11/2023 (NUP 00100.195692/2023-31), a COCVAP informou que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, inciso I do §6º e §9º do ADG n. 14/2022, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- No documento 00100.009735/2024-56, foram juntadas as certidões para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, bem como os relatórios de consulta a cadastros mantidos pelos órgãos de controle e fiscalização, para verificação de eventuais óbices à contratação.
- Por meio da Informação nº 078/2024-COPAC/SAFIN (NUP 00100.006112/2024-21), foi confirmada a existência de disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 24 de janeiro de 2024

Revisão:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 211/2023 (NUP 00100.202118/2023-47), o Termo de Referência (NUP 00100.203561/2023-35) e a minuta de Contrato (NUP 00100.009735/2024-56-1);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa **Gaya Produções Cinematográficas Ltda.**, CNPJ 55.084.750/0001-80.
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 24 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 158 DE 2024

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.018358/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação - NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o servidor titular da **Coordenação de Programação da TV Senado – COPRTV** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

